



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 11/2020/DCOM/PROAD

Florianópolis, 25 de agosto de 2020.

Ao Gabinete da Reitoria e aos Centros de Ensino, Pró-Reitorias, Secretarias Especiais, Departamentos de Curso e Diretorias dos *campi*

Assunto: Prazos para envio de solicitação para empenho de materiais no exercício de 2020.

Senhoras e Senhores,

1. Informamos que o prazo para encaminhamento de todos os pedidos de compra de material de consumo e material permanente ao Departamento de Compras para o ano de 2020, seja por dispensa, inexigibilidade, adesão (carona), emissão de solicitação de empenho de ARPs vigentes, ou qualquer outra solicitação que envolva emissão de empenhos, será até o dia **16/10/2020**. Tal prazo posterga aquele divulgado previamente por meio do Ofício Circular nº 28/2019/DCOM/PROAD.
2. Ressaltamos que todos **os itens solicitados deverão constar no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2020** por meio da inserção e aprovação no sistema PGC, em observância à Instrução Normativa nº 1/2019/SEGES/ME. Da mesma forma, a partir do dia 1º de agosto de 2020 **todos os processos de adesão, dispensa e/ou inexigibilidade de licitação deverão possuir o ETP Digital**, conforme a Instrução Normativa nº 40/2020/SEGES/ME. No caso do ETP, são exceções apenas as compras executadas por meio dos dispositivos dos incisos II e IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.
3. Salientamos que após o recebimento das solicitações/processos, caso sejam constatadas inconformidades, haverá devolução aos requerentes para ajustes, que deverão retornar corrigidos no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data de devolução, **sob pena de arquivamento**.
4. Destacamos que não será concedida prorrogação nesse prazo, uma vez que ele está diretamente vinculado ao prazo final para execução orçamentária divulgado pelo Ministério da Educação. Reiteramos a importância de cumprimento do prazo estabelecido, de modo a viabilizar o empenho dos recursos dentro do presente exercício financeiro.
5. Casos excepcionais que possuam prazo para execução distinto, como recursos provenientes de emendas parlamentares, deverão ser consultados previamente ao DCOM, de modo a propiciar o necessário tempo hábil para execução dos procedimentos necessários.

6. Em caso de alteração dos prazos definidos pelo MEC ou de outros fatos que possam interferir na execução orçamentária os prazos internos poderão ser revistos, situação em que o DCOM informará por meio de novo Ofício Circular.
7. Por fim, lembramos que os procedimentos para compra de materiais estão descritos no Manual de Compras do DCOM e *checklists* correspondentes, disponíveis no [link http://dcom.proad.ufsc.br/](http://dcom.proad.ufsc.br/).

Atenciosamente,

GUILHERME KRAUSE ALVES
Diretor